

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 07/2009

NORMA DE PAGAMENTOS

SISTEMAS DE INCENTIVOS QREN

1. A Norma de Pagamentos aprovada através da Orientação de Gestão N.º 04.REV1/2009 datada de 3 de Março prevê que o PTA contra garantia seja processado após a verificação de um conjunto de situações previstas no ponto 3.1.2, entre as quais a apresentação de uma garantia bancária ou de garantia prestada no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua emitida a favor do Organismo Pagador, nos termos da minuta apresentada no Anexo I à Norma de Pagamentos.
2. A minuta de garantia apresentada no Anexo I à Norma de Pagamentos é omissa quanto ao prazo de validade da mesma.
3. Tendo em conta que a Norma de Pagamentos prevê na sublínea c.2) da alínea c) do ponto 6 que “O restante montante do PTA coberto por garantia bancária deve ser comprovado no máximo até à apresentação do PTRF, sendo libertada a garantia prestada após a comprovação da totalidade do PTA atribuído”, considera-se relevante fixar na minuta da garantia apresentada no Anexo I à Norma de Pagamentos o prazo de validade da mesma, nos seguintes termos:

"Esta garantia é válida até à data de conclusão do investimento acrescida de 3 meses, automaticamente prorrogável por mais 12 meses, ainda que o contrato a que respeita se extinga por efeito de rescisão ou invalidade."

4. Face ao exposto, anexa-se a esta Orientação Técnica nova minuta de garantia a apresentar no âmbito do Anexo I à Norma de Pagamentos com a fixação do prazo de validade da mesma.

Rede Incentivos QREN, 10 de Março de 2009

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional de Lisboa	António Fonseca Ferreira
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

Anexo

Minuta Garantia Bancária

Ao
..... (Organismo Pagador)
Morada
Código Postal

Garantia Bancária/Mútua N°

Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros N°.....

Em nome e a pedido da(*Empresa*¹), adiante designado como Ordenador, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, NIPC, com o capital social de Euros, vem o Banco / SPGM / SGM, adiante designado como Garante, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº, e com o capital social de Euros, prestar garantia autónoma à primeira solicitação, a favor do(Organismo Pagador), adiante designado como Beneficiário, para efeitos da concessão ao Ordenador de um incentivo financeiro, ao abrigo de, e nos termos do Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros nº, celebrado em (data), entre o Ordenador e o Beneficiário de qualquer importância que lhe seja solicitada, ao primeiro pedido escrito, no prazo de 20 dias úteis, dentro dos limites fixados nesta garantia, sem apreciar da justiça ou direito de reclamação, se o Ordenador não cumprir qualquer uma das condições ou obrigações que resultem do referido contrato de concessão de incentivo ou de quaisquer compromissos assumidos na sequência do mesmo.

Esta garantia tem por limite a quantia de Euros:, correspondente a 70% do montante do adiantamento concedido pelo Beneficiário ao Ordenador, nos termos do contrato de concessão de incentivos financeiros.

Esta garantia é válida até à data de conclusão do investimento acrescida de 3 meses, automaticamente prorrogável por mais 12 meses, ainda que o contrato a que respeita se extinga por efeito de rescisão ou invalidade.

¹ Identificação da Empresa nos termos constantes no contrato de concessão de incentivo e na Conservatória do Registo Comercial.

O Beneficiário libertará a presente garantia antes do prazo acima referido, após comunicar ao Ordenador o resultado favorável da avaliação final da realização do projecto.

O incumprimento das obrigações do Ordenador para com o Garante, não prejudica os direitos do Beneficiário decorrentes desta garantia.

....., dede.....

O Garante

(reconhecimento notarial das assinaturas na qualidade e com poderes para o acto)

IMPOSTO DO SELO

Pagamento por meio de verba

Artº..... Euro:/.....